



CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 002/2019 – FMS

1 - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU** – Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.254.356/0001-30, com sede na Rua Aldenor Lira Gomes, s/nº. Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por sua Gestora, **CAROLINA NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº. 008.523.911-96 e RG. nº. 682.410 2º via – SSP-TO, residente e domiciliada na Rua 08, Quadra 08, Lote 04, Centro, Araguaçu – Estado do Tocantins, simplesmente denominado “**CONTRATANTE**”, de outro lado como **CONTRATADA: MARLUCIA LUCIO DA SILVA**, portadora do CPF nº. 457.023.061-04 e Cédula de Identidade nº. 2.860.399 - SSP/GO, brasileira, solteira, maior, capaz, vigilante, residente e domiciliada à Rua 14, s/nº, Quadra 09. Lote 13, Setor Felix Ferreira, na cidade de Araguaçu – TO, CEP 77.475-000, Araguaçu-TO, firmam o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação dos serviços de **vigilante** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas da função de **vigilante**.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

A **CONTRATADA**, exercerá a função de vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Araguaçu - TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/DA JORNADA DE TRABALHO:

A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de doze (12) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2019 e com término em 31 de dezembro de 2019.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira de **R\$ 11.976,00** (onze mil, novecentos e setenta e seis reais) que será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais) cada, que será efetuado até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira da contratante.

one



6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I. Pelo término do prazo contratual
- II. A pedido da contratada;
- III. Por conveniência da administração
- IV. Quando a contratada incorrer em falta grave

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

mg



11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

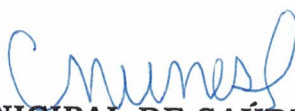
04.122.0206.2067	- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11	- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
0040.00.000	- ASPS – Ações e Serviços públicos de Saúde

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

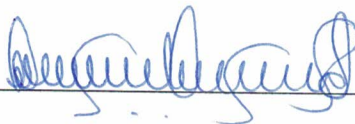
E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu -TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratante


MARLUCIA LUCIO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 002.902.611-39


CPF: 600 227-101 59